



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

PORTARIA CRBio-01 nº 113/2020

Dispõe sobre a concessão e pagamento de Diária, Jeton, Auxílio-Representação, Auxílio de trabalhos prestados por comparecimento a Reuniões, Atividades e Eventos, no âmbito do CRBio-01.

A Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01, autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684/79, de 3 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFBio nº 560, de 24 de julho 2020, que dispõe sobre a concessão e pagamento de Diária, Jeton, Auxílio-Representação, Auxílio de trabalhos prestados por comparecimento a Reuniões, Atividades e Eventos preconizada no art. 1º do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, no art. 41 do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, c/c o disposto no § 3º e caput do art. 2º da Lei nº 11.000/04, no Sistema CFBio/CRBios.

CONSIDERANDO a decisão da 221ª Sessão Plenária do CRBio-01, realizada em 31 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fará jus ao recebimento de diária:

I - os Conselheiros e Delegados quando convocados pelo Presidente do CRBio-01, para participar de reuniões previstas pelo Sistema CFBio/CRBios, fora do seu local de domicílio;

II - os Conselheiros ou Delegados, quando convocados pelo Presidente do CRBio-01, para representar o Conselho em eventos não previstos em seu planejamento, contudo de interesse para a profissão, fora do seu local de domicílio;

III – os profissionais que não forem Conselheiros, mas, que por determinação do Presidente participarem de reuniões estabelecidas pelo CRBio-01 ou outras de interesse do Sistema CFBio/CRBios;

IV - os empregados do CRBio-01, designados a atender aos interesses do CRBio-01 ou do Sistema CFBio/CRBios, fora do seu local de domicílio.

§ 1º Os parâmetros de pagamentos de diárias, serão aqueles previstos em Portaria específica editada pelo CRBio-01.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida a metade, quando não houver necessidade de pernoite fora do local de domicílio.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Art. 2º Fará jus ao recebimento de jeton:

I - os Conselheiros e Delegados Regionais que, por convocação do Presidente, participarem de reuniões previstas pelo CRBio-01 e pelo Sistema CFBio/CRBios em seu local de domicílio;

II - os Delegados Regionais quando de seu comparecimento à Delegacia do Conselho para despachos e atividades de rotina farão jus a oito jetons por mês para cobrir as despesas, cujo valor corresponde ao fixado por esta Portaria, devendo apresentar no final do mês o relatório destas atividades, que será anexado aos documentos, objeto da concessão do jeton, para fazer jus ao auxílio do mês subsequente;

III - o Presidente do CRBio-01 domiciliado no mesmo município da sede do Conselho, que participar de reuniões de Diretoria, Sessões Plenárias e demais reuniões previstas no CRBio-01 e no Sistema CFBio/CRBios farão jus ao recebimento de um jeton por dia de participação, mesmo que tenham ocorrido várias atividades previstas para o seu recebimento;

IV - o Presidente do CRBio-01 domiciliado no mesmo município da sede do Conselho, também fará jus a oito jetons mensais para cobrir as despesas, quando de seu comparecimento ao Conselho para despachos e atividades administrativas de rotina, excetuando-se aquelas previstas no CRBio-01 e no Sistema CFBio/CRBios, devendo ao final do mês apresentar o relatório dessas atividades, que será anexado ao documento de concessão do auxílio, para fazer jus ao mês subsequente.

§ 1º O valor pago pelo jeton é equivalente a 35% do valor da diária em Portaria específica editada pelo CRBio-01.

§ 2º O jeton somente será concedido aos Conselheiros e Delegados que não fizerem jus à diária para a atividade a qual foram convocados e não será cumulativo.

§ 3º O jeton, pelos comparecimentos supracitados, será pago, preferencialmente, nos dias em que se realizarem as atividades, exceto o previsto no inciso II e IV, que deverá ser pago no valor integral até o segundo dia útil do mês em curso.

§ 4º Como forma de comprovação e prestação de contas, deverá ser juntada lista de presença ou ata da reunião, dos Conselheiros e Delegados convocados que fizerem jus ao recebimento de jeton.

§ 5º O pagamento de jeton não poderá exceder a um por dia, mesmo que tenham ocorrido várias atividades previstas para o seu recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

§ 6º A concessão do jeton poderá ser suspensa a qualquer tempo, caso não haja disponibilidade financeira para este fim.

§ 7º Fica instituído o pagamento de jeton, quando as reuniões ocorrerem de forma remota, em decorrência das medidas excepcionais da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, contudo, havendo uma redução de trinta por cento do valor do jeton.

Art. 3º Poderão fazer jus ao recebimento de Auxílio-Representação:

I - os Conselheiros e Delegados Regionais, mediante convocação do Presidente, para representarem o CRBio-01, em seu local de domicílio, em eventos não previstos em seu planejamento, contudo de interesse para a profissão;

II – aos empregados do CRBio-01 que por convocação do Presidente, representarem o Conselho em atividades de interesse da profissão, receberão o auxílio somente quando em eventos não previstos em sua função.

§ 1º O valor pago pelo auxílio representação é equivalente a 35% do valor da diária estabelecida em Portaria específica editada pelo CRBio-01.

§ 2º O auxílio-representação será utilizado para atendimento as despesas com alimentação e deslocamento, sendo vedado o recebimento cumulativo, com a percepção de diárias de que trata esta Portaria.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio 003566/01-D